



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.938
de 1º de julho de 2008.

(Projeto de Lei nº 054/08)

*“Dispõe sobre doação de imóvel ao
Governo do Estado de São Paulo”.*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Fazenda, o imóvel a seguir caracterizado, destinado à construção de prédio para instalação do Posto Fiscal.

“Lote de terreno sob nº 1-B – com frente para Avenida Marginal do Ribeirão Lavapés, do 1º Subdistrito de Botucatu, no ponto F segue medindo 19,79 metros até o ponto G, de frente para a Rua Emilio Cani, deflete para a direita em curva de 15,27 metros até o ponto H, segue medindo 34,19 metros até o ponto D, de frente para Avenida Marginal, deflete para a direita em linha reta medindo 30,00 metros até o ponto C, confrontando com o lote 1-A, deflete para a direita em linha reta medindo 44,50 metros até o ponto F, dividindo com os lotes nºs 01 a 05, encerrando uma área de 1.300,97 metros quadrados”.

Matrícula – 37.083 – 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

Identificação 01.0008.0001 (parte)

Cadastro 899 (parte)

Art.2º. O bem objeto da doação de que trata a presente lei, deverá ser utilizado exclusivamente para construção de um Posto Fiscal.

Parágrafo 1º - O donatário terá o prazo improrrogável de 12 (doze) meses para início das obras e 36 (trinta e seis) meses para conclusão, contados da data da escritura pública de doação.

Parágrafo 2º - O bem doado através da presente Lei reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, se descumpridas as condições nesta estabelecidas.

Art.3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento em vigor.

Art 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 1º de julho de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente ao 1º de julho de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS